

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 1.960 / 2.007
PROCESSO Nº. ... 026 / 2.007
APROVADA EM 06.06.2.007

"Dispõe sobre Tratamento Preferencial a Pacientes Portadores de Câncer, no Sistema de Saúde da Cidade de Corumbá, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a presente Lei.

Artigo 1º. – Os pacientes de câncer de qualquer natureza terão prioridade no tratamento da doença, na Rede Municipal de Saúde, tanto para fins de internação, como de marcação de seus exames.


Artigo 2º. – A distribuição dos remédios específicos, da mesma forma, obedecerá a ordem de prioridade e de urgência.

Artigo 3º. – O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2.007.


Mohamad Abder Rahman Abdallah
Presidente

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000
Corumbá - MS

RECEBEMOS

EM 12 106 19
10-2016 Elre